



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000
Telefone: (73) 32882565 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

Termo Aditivo

Processo nº 08067.000.070/2018-32

Unidade Gestora: 194068

TERMO ADITIVO N.º 05/2023, AO CONTRATO N.º 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS povos indígenas, por meio da coordenação regional sul da bahia, E NEUSETTE DA SILVA LEITE PARA FINS de LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA QUITÉRIA, N.º 100, BAIRRO CENTRO, ITAMARAJU - BA, conforme especificações abaixo:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, instituída pela Lei n.º 5.371 de 05 de dezembro de 1967, por meio da **Coordenação Regional Sul da Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número 00.059.311/0018-74, com sede à Rua dos Mamoeiros, nº 25, Taperapuã, Porto Seguro - BA, CEP 45.810.000, doravante denominada apenas **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Coordenador Regional, **GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria N.º 81, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU nº 69, Seção 2, de 11 de abril de 2023, ocupante da CCE 1.10, no uso de suas atribuições legais e a **Sra. Neusete da Silva Leite**, brasileira, solteira, assistente social, natural de Una – BA, portadora da Carteira de identidade n.º 579718700 SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 614.649.105-53, doravante denominado apenas **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08067.000.070/2018-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 1991 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 087/2018, mediante as cláusulas e condições a enunciadas no contrato original (0996245) e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº.087/2018, com início na data de 28/11/2023 e término em 28/11/2024.

Devido ao fato superveniente de venda do imóvel, conforme Escritura pública de compra e venda (4461592) e Certidão inteiro teor do imóvel (4537492), o presente Termo Aditivo altera a introdução do contrato original, passando a ter validade o texto introdutório deste instrumento.

Este documento altera também a Cláusula Oitava. - Da Vigência e Da Prorrogação do Contrato original, passando a ter validade o seguinte texto:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 28 de novembro de 2023, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 - Lei do Inquilinato. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNAI/Coordenação Regional Sul da Bahia (UG 194068)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: PTRES 225450

Elemento de Despesa: 339036 SB 15

PI: FI99O010ADM

Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início



de cada exercício financeiro, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5850009).

CLÁUSULA terceira – reajuste

As regras acerca do reajuste do valor contratual estão as estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato nº 087/2018, tendo sido acordado a manutenção do valor do aluguel entre Contratante e Contratada a manutenção dos pagará ao contratado o valor de R\$ 1.175,69 (um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), portanto o valor anual será de R\$ 14.108,28 (quatorze mil cento e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA Quarta – DA ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Seguro (BA), 27 de NOVEMBRO de 2023.

Gerdion Santos do Nascimento
GERDION SANTOS DO NASCIMENTO

Locatário

Neusete da Silva Leite
NEUSETTE DA SILVA LEITE

Locadora

Testemunhas:

José Valmir de Oliveira

Nome: JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA

CPF: 352.391.074-91

Pamela Monaliza R. Monte dos Anjos

Nome: PAMELA MONALISA R. MONTE DOS ANJOS

CPF: 781.008.102-06